



O EU ARTIFICIAL INTELLIGENCE ACT E OS DIREITOS DE AUTOR

No passado mês de agosto de 2024, foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia a nova legislação comunitária a ser introduzida gradualmente nos países membros quanto à Inteligência Artificial (IA).

INTRODUÇÃO

O *EU Artificial Intelligence Act (EU AI act)* surge no decorrer de um estado de incerteza e medo quanto ao impacto da IA na vida quotidiana.

Quantas vezes não nos deparamos com vídeos altamente realistas nas redes sociais, os chamados “deepfakes”, ou fotografias que quase parecem reais?

No entanto, não é este o único impacto que a IA tem na nossa vida. São cada vez

mais as notícias de autores, cineastas e pintores a processarem grandes companhias “mães” de sistemas de IA, como a META, por utilizarem as suas criações como base de criação de novas peças, desconstruídas e, posteriormente arranjadas, para se assemelharem a algo novo e inovador.

Sustentam estes autores, que os seus direitos autorais foram violados, porque não consentiram na utilização das suas peças como base de aprendizagem destes algoritmos.

ENQUADRAMENTO LEGAL PORTUGUÊS

Como muitos outros sistemas jurídicos, o enquadramento legal português também sustenta que os Direitos de Autor têm na

base uma criação de índole humana, seja pela forma mecânica de criação, como pela ideia que subjaz toda a criação artística, como é demonstrado pelo artigo 11.º do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Apesar desta disposição, o sistema jurídico português carece de regulamentação mais aprofundada quanto ao tema, vindo a legislação comunitária, colmatar tais falhas.

O EU ARTIFICIAL INTELLIGENCE ACT

Feito em Bruxelas em Junho de 2024, vai entrar totalmente em vigor no dia 26 de Agosto de 2026.

No entanto, o seu capítulo I e II entraram em vigor no passado dia 2 de fevereiro de 2025, sendo o primeiro destes relativos a disposições gerais, contendo o objeto, o âmbito de aplicação do diploma, bem como algumas definições gerais que explicam conceitos relevantes na temática discutida. O segundo capítulo versa agora sobre práticas proibidas de Inteligência Artificial. Neste há especial foco nas finalidades para os quais os sistemas de IA foram criados e coloca também em especial enfoque os sistemas de IA que pretendam analisar dados biométricos.

Esta legislação vai aplicar - se a todos os países membros da UE, mas também a todas as empresas que pretendam atuar em território europeu.

EM ESPECÍFICO: OS DIREITOS DE AUTOR

Os Direitos de Autor são somente referidos a partir do Recital 104, até ao 109, apresentando um elenco de disposições a serem seguidas pelos fornecedores de sistemas de IA, fundamentando agora a necessidade destes pedirem uma autorização aos detentores dos direitos de autor, em que estes sistemas se basearam para “aprender”. Refere também a obrigação de disponibilizar ao público um resumo dos conteúdos utilizados para o treino da IA.

O CASO FRANCÊS

Recentemente, um grupo de associações francesas de autores apresentaram uma queixa conjunta contra a META, no Tribunal Judicial de Paris, pela utilização das obras para treino de modelos de IA, ao abrigo da *EU AI Act*, mais especificamente, a transparência na utilização de obras base no treino da IA.

NOTAS FINAIS

O *EU AI Act* vai entrar em força plena de aplicação, pelo que não é de estranhar que mais casos sejam apresentados em tribunais da UE. Também o impacto em empresas fornecedoras de IA, não é de descurar: a Microsoft já publicitou a sua intenção em cumprir com a nova legislação europeia.

Rita Cardiga Nobre | rita.cn@caldeirapires.pt